



REQUERIMENTO N° 79 /2019

Consoante o que dispõe o Art.114, §2º, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho solicitar à Mesa Diretora que emita recomendação à Secretaria de Estado de Saúde visando a execução em caráter de urgência de um plano de ação para o processo de descentralização do programa de hanseníase, considerando o alto índice de pessoas acometidas pela doença no Estado do Acre.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 26 de junho de 2019.

Jakson Ramos

Vereador - CMRB

Jakson Roberto Ramos da Silva

Aprovado
em: 26/06/19

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

RECOMENDAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Branco, vem por meio deste recomendar à Secretaria Estadual de Saúde do Acre (SESACRE), que em caráter de urgência possa executar um Plano de Ação para o processo de descentralização do programa de hanseníase considerando:

- O alto índice de pessoas acometidas pela hanseníase com sequelas no momento de diagnóstico e elevado número de casos com sequelas da doença, que necessitam da continuidade da atenção no pós-cura bacilar;
- Que a Portaria MS 149/2016 refere que o modelo de intervenção para o controle de endemias deve ser baseado no diagnóstico precoce, tratamento oportuno de todos os casos diagnosticados, prevenção e tratamento de incapacidades e vigilância dos contatos domiciliares e que essas ações devem ser executadas em toda a rede de atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Que a legislação brasileira aprova as Diretrizes para Vigilância, Atenção e Eliminação da Hanseníase como problema de Saúde Pública, com a finalidade de orientar os gestores e os profissionais dos serviços de saúde quanto à gestão, planejamento, uniformização, monitoramento e avaliação no que se refere ao acolhimento, diagnóstico, tratamento e cura, prevenção de incapacidades e organização do serviço;
- A necessidade de avançar na atenção integral à pessoa com hanseníase, tendo em vista o estabelecido nas diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública, aprovadas pela Portaria MS 149/2016, que recomenda às três esferas de governo trabalhar em parceria com as demais instituições e entidades da sociedade civil para a divulgação de informações atualizadas sobre a hanseníase;
- Que a prevenção de incapacidades em hanseníase inclui um conjunto de medidas que visam evitar a ocorrência de danos físicos, emocionais e socioeconômicos e que, em caso de danos já existentes, a prevenção significa adotar medidas que visam evitar complicações;
- Que a portaria conjunta MS 125/2009 também estabelece que para a atenção integral ao paciente nos três níveis de complexidade deve-se estruturar, organizar e oficializar o sistema de referência e contra-referência para a assistência à pessoa com hanseníase, conforme políticas vigentes do SUS, que estabelecem as atribuições das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as respectivas condições de gestão e divisão de responsabilidades;
- Que é de interesse do município de Rio Branco assumir o que lhe compete referente a política municipal de hanseníase.
- Considerando ainda a necessidades dos pacientes de hanseníase receber a atenção e cuidados oferecidos por parte do município.

Com base no exposto, recomenda-se que, em caráter de urgência, sejam iniciados os procedimentos necessários para que o município esteja apto a cumprir o que determinam as normas técnicas e legislações referentes a essa patologia.